

INTERESSADOS

anisio - ANISIO DE SOUSA MENESES FILHO

fabianors - FABIANO REGO DE SOUSA

sonildes - SONILDES DANTAS DE LACERDA

DESPACHO

Trata-se de processo que trata de auditoria acerca dos controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados ao processo licitatório da obra do Fórum do Cariri.

As recomendações da Secretaria de Controle Interno foram acatadas pela Diretoria-Geral deste Tribunal (doc. 8) e ora retornam para conhecimento do Relatório de Monitoramento constante do documento 24, que assim conclui:

“O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuada (sic) sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da auditoria de conformidade realizada nos controles internos administrativos relacionados ao processo de licitação da obra do Fórum do Cariri (OS TRT7 SCI.SCGAP nº 1/2014).

Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, conclui-se pelo atendimento das recomendações, dando por encerrado o ciclo de monitoramento.”

No encaminhamento, a Secretaria de Controle Interno propõe que seja dado conhecimento do inteiro teor do Relatório de Monitoramento à Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, com posterior restituição dos autos à Secretaria de Controle Interno, para que o feito sirva de base para novas auditorias.

Considerando o exposto alhures, tendo esta Presidência tomado ciência

do Relatório de Monitoramento acostado, mister acatar a proposta da Secretaria de Controle Interno, no sentido de dar conhecimento às unidades referidas, com posterior devolução, para que sirva de base para novas auditorias.

Fortaleza, 21 de julho de 2015.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência